RESOLUÇÃO CONSUNI-ILACVN Nº 09/2017, de 15 de setembro de 2017.

Aprova, *Ad referendum*, a criação do Núcleo de ensino, pesquisa e extensão em soberania, segurança e educação alimentar e nutricional – Nussean, bem como aprova seu Regimento Interno.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade:

Resolve

1. Criar o Núcleo de ensino, pesquisa e extensão em soberania, segurança e educação alimentar e nutricional (Nussean), vinculado ao Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN).

2. Aprovar o Regimento Interno do Nussean-ILACVN.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Luciano calheiros Lapas

Presidente do CONSUNI-ILACVN

NÚCLEO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM SOBERANIA, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL – NuSSEAN

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO NÚCLEO DE SOBERANIA, SEGURANÇA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O presente regimento ordena as atribuições e o funcionamento do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN, órgão vinculado ao Instituo Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

Art. 2º O Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN se regerá pelas normas do presente regimento.

Art. 3º O Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e

Nutricional - NuSSEAN tem como objetivos:

a) Desenvolver ações, programas e projetos em soberania, segurança e educação alimentar e nutricional na esfera do ensino, da pesquisa e da extensão;

b) Produzir a integração da investigação científica em soberania, segurança e educação alimentar e nutricional de modo a estimular a conexão com redes de desenvolvimento social e redes de instituições na América Latina e no Caribe para a promoção do intercâmbio de conhecimento na área;

c) Levantar e sistematizar informações sobre a produção acadêmica, científica e extensionista existente na área de soberania, segurança e educação alimentar e nutricional na América Latina e no Caribe;

d) Desenvolver ações, programas e projetos em soberania, segurança e educação alimentar e nutricional nas linhas de: I) Comunicação, educação e promoção da alimentação adequada e saudável para a atenção nutricional e II) Sistemas sustentáveis e descentralizados de produção, processamento, distribuição e abastecimento de alimentos;

e) Promover o intercâmbio científico entre Universidades, Centros de pesquisas e ensino e entidades de defesa da soberania, segurança e educação alimentar e nutricional em nível nacional e internacional;

f) Fomentar a pesquisa e as ações de extensão em soberania, segurança e educação alimentar e nutricional e divulgar a produção científica e materiais didáticos produzidos pelos membros do Núcleo ou de interesse do Núcleo;

g) Contribuir para a formação em soberania, segurança e educação alimentar e nutricional a partir de cursos de especialização, cursos de aprimoramento, oficinas, seminários, fóruns;

h) Contribuir, fomentar e colaborar na implementação de políticas públicas em soberania, segurança e educação alimentar e nutricional;

i) Manter um centro físico e virtual de documentação e memória especializado na temática.

Art. 4º - Para atender a seus objetivos, o Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN elaborará um plano de trabalho anual.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO

Art. 5º - O Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN será constituído por docentes, pessoal técnico-científico, servidores técnico-administrativos, discentes da Unila e outros colaboradores.

Parágrafo único: Os membros participantes do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN deverão apresentar

projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional, concorrendo, para tanto, a editais e chamadas públicas da UNILA e de agências de fomento nacionais e internacionais.

Art. 6º - O Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN terá a seguinte estrutura:

a) Conselho Técnico-Científico;

b) Coordenação Geral;

c) Grupos Temáticos;

d) Biblioteca setorial em soberania, segurança e educação alimentar e nutricional.

SEÇÃO I

Do Conselho Técnico-Científico

Art. 7º - O Conselho Técnico-Científico é o órgão deliberativo superior do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN, constituído pelo(a):

I - Coordenador, como Presidente;

II - Vice-Coordenador, como Vice-Presidente;

III - Docentes e pesquisadores da Unila admitidos e ativos no Núcleo, sendo que haverá um representante docente para cada Grupo Temático;

IV - Um representante do pessoal discente;

V - Até três representantes de órgãos externos à Universidade, compatíveis com a natureza das atividades do Núcleo.

§ **1º -** Os representantes dos grupos temáticos serão indicados por seus pares, em exercício no Núcleo;

§ **2º -** Os representantes referidos na alínea V deste artigo serão indicados por seus respectivos órgãos, mediante convite da Coordenação do Núcleo, obedecida a prévia escolha do Conselho Técnico-Científico acerca dos órgãos participantes;

§ **3º -** O representante do pessoal discente será escolhido, mediante eleição, por seus pares, observando-se o requisito de ser aluno de graduação ou pós-graduação (bolsista ou voluntário ou estagiário) devidamente cadastrado no Núcleo.

§ **4º -** O mandato dos representantes eleitos referidos nas alíneas de I a III será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e o mandato dos representantes referidos nas alíneas IV e V será de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ **5º -** Compete ao Conselho Técnico-Científico:

a) Dar posse ao Coordenador, ao Vice-Coordenador e aos membros do Conselho;

b) Deliberar sobre o plano de trabalho anual do Núcleo;

c) Constituir comissões especiais para a execução de tarefas relacionadas com assuntos científicos e administrativos de interesse do órgão;

d) Deliberar sobre a formação de novos grupos temáticos;

e) Aprovar os relatórios anuais.

SEÇÃO II

Da Coordenação Geral

Art. 8º - A Coordenação é o órgão executivo incumbido de superintender e fiscalizar as atividades do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN.

Art. 9º - A Coordenação será exercida por um Coordenador e um Vice-Coordenador, escolhidos em votação pelos membros do Núcleo.

§ **1º -** Poderão ser eleitos para o exercício da Coordenação e Vice-Coordenação membros do pessoal docente, com exercício de no mínimo dois anos no Núcleo, salvo para o mandato da primeira coordenação, portadores de Título de Pós-Graduação *strictu sensu.*

§ **2º -** O Vice-Coordenador é o substituto do Coordenador em suas faltas, impedimentos e vacância.

§ **3º** - Na hipótese de falta do Coordenador e Vice-Coordenador assumirá o docente participante do Núcleo que tenha maior tempo de serviço na Universidade.

Art. 10º - Compete ao Coordenador:

a) Representar os interesses do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN perante os órgãos administrativos da Universidade e perante os órgãos públicos e privados, nacionais e estrangeiros;

b) Prestar informações à administração superior da UNILA sobre as atividades do Núcleo;

c) Executar e fazer executar as deliberações do Conselho Técnico-Científico do Núcleo de Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional – NuSSEAN Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN;

d) Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN e gerir a execução dos recursos que forem repassados;

SEÇÃO III

Dos Grupos Temáticos

Art. 11 O Núcleo de Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional – NuSSEAN será composto por grupos temáticos interdisciplinares e contará com uma Coordenação para cada Grupo, divididos em duas linhas.

§ 1º – Os Grupos Temáticos poderão ser propostos por membros do Núcleo e aprovados pelo Conselho Técnico-Científico ou, então, poderão corresponder aos seguintes:

Linha I: Comunicação, educação e promoção da alimentação saudável para a atenção nutricional:

a) Alimentação saudável no ambiente escolar e hortas pedagógicas escolares;

b) Patrimônio alimentar, hábitos, práticas e cultura alimentar;

c) Análise nutricional de alimentos regionais;

d) Metodologias e tecnologias para segurança e educação alimentar e nutricional;

e) Avaliação nutricional de coletividades para promoção da saúde e da segurança alimentar e nutricional;

f) Alimentação institucional e consumo saudável;

g) Educação em saúde e em soberania e segurança alimentar e nutricional;

h) Análise do valor nutricional da produção obtida a partir de sementes crioulas (comparativo com outros materiais);

i) Análise da composição dos alimentos regionais e da sociobiodiversidade incluindo informações sobre conhecimentos tradicionais associados (incluindo produtos in natura ou processados);

j) Consumo alimentar, atividade física, habilidades e práticas cotidianas para uma vida saudável;

k) Necessidades alimentares especiais;

l) Violações de direito humano à alimentação adequada;

m) Volatilidade dos preços de alimentos e insegurança alimentar e nutricional;

n) Construção e mapeamento de indicadores sobre a situação de insegurança alimentar e nutricional e insegurança hídrica da população

o) Soberania, segurança e educação alimentar e nutricional como elemento base da vigilância sanitária.

p) Políticas públicas de soberania, segurança e educação alimentar e nutricional.

Linha II: Sistemas sustentáveis e descentralizados de produção, processamento, distribuição e abastecimento de alimentos considerando extração, pesca e aquicultura de base agroecológica.

a) Produção, abastecimento e comercialização com foco em frutas, legumes e verduras em especial para compras institucionais;

b) Conservação e manejo da agrobiodiversidade on farm e estímulo a bancos de sementes crioulas;

c) Resgate, avaliação e caracterização de sementes crioulas/tradicionais e de outros materiais introduzidos nas comunidades rurais (hortaliças, variedades melhoradas de polinização aberta etc);

d) Geração de dados científicos, atividades de pesquisa, formação, trocas de sementes, feiras, técnicas de beneficiamento, seleção, armazenamento, produção, uso, conservação e comercialização de sementes crioulas;

e)Agricultura familiar na fase de recuperação pós-desastres;

f) Programa de Aquisição de Alimentos, compras diretas e institucionais da agricultura familiar;

g) Empreendimentos econômicos solidários com foco na agricultura familiar, agroecologia e produção orgânica;

h) Relação entre produtores e consumidores da agricultura familiar;

i) Tecnologias sociais para a convivência com a seca e o semiárido;

j) Papel das florestas, sistemas agroflorestais e agroextrativistas na contribuição para a segurança alimentar e nutricional, em especial na Amazônia;

k)Formação profissional e educação popular de agricultores familiares e camponeses;

l) Agricultura urbana e periurbana;

m) Agroindústrias familiares e agregação de valor;

n) Agricultura familiar e sistemas de produção de alimentos especialmente em indígenas, povos e comunidades tradicionais e inserção da mulher na produção;

o) Qualidade de produtos tradicionais e agroecológicos;

p) Tecnologias sociais e manejo de baixo custo para beneficiamento dos produtos da sociobiodiversidade;

q) Levantamento e acompanhamento de safras, por meio de modelos estatísticos, sensoriamento remoto, posicionamento por satélite (GPS), sistemas de informações geográficas e modelos agrometeorológicos/espectrais, para estimar as áreas de cultivo e prever impactos à produtividade das lavouras de interesse;

r) Circuitos curtos de produção, abastecimento, distribuição e consumo de alimentos, e equipamentos públicos e comunitários de preparo e distribuição de alimentos (restaurantes populares, cozinhas, feiras, bancos de alimentos, etc).

§ **2º -** Cada Coordenador será escolhido pelos integrantes do(s) grupo(s) a ele vinculado para um mandato de 2 (dois) anos.

SEÇÃO IV

Do Acervo Setorial em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional – NuSSEAN

Art. 12 O Acervo servirá de apoio bibliográfico ao Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN sendo a coordenação encarregada da aquisição, processamento técnico e divulgação do material bibliográfico que servirá de suporte às atividades desenvolvidas pelo Núcleo.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

Art. 13 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Soberania, Segurança e Educação Alimentar e Nutricional - NuSSEAN.

Art. 14 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.